RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 733, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP, e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ),** no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ; e

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e ratificou através da Lei Municipal nº 3.383, de 20/04/2012, pelo qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de água e esgoto daquele município, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, manifestou favoravelmente quanto à sequência do Processo Administrativo nº 516/2026, referente ao reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 55/2026 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Santa Bárbara d'Oeste, instituído pelo Decreto nº 6.188, de 21/12/2012, alterado pelo Decreto nº 7.671, de 20/05/2025, e seus membros nomeados pelo Decreto nº 7.672, de 20/05/2025, alterado pelo Decreto nº 7.790, de 30/07/2026, reunido em 13 de outubro de 2026, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 55/2026 - DFB, inclusive os índices propostos para reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE – Santa Bárbara D'Oeste e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do DAE - Santa Bárbara d'Oeste, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária nº 27/2026, ocorrida no dia 16 de outubro de 2026, deliberou e aprovou o referido reajuste tarifário, e

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C962-5487-6909-AC61 e informe o código C962-5487-6909-AC61

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE, em 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo DAE, a partir de novembro de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo DAE - Santa Bárbara d'Oeste, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE - Santa Bárbara d'Oeste em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo DAE - Santa Bárbara d'Oeste, a partir de novembro de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE, conforme apresentado na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - DAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços do Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo DAE - Santa Bárbara d'Oeste, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O DAE - Santa Bárbara d'Oeste somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C962-5487-6909-AC61 e informe o código C962-5487-6909-AC61

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 733, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXAS DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFAS DE ÁGUA (R$)**	**TARIFAS DE ESGOTO (R$)**	**TARIFA TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,83	28,83	57,66
De 11 a 20	m³	3,92	3,92	7,84
De 21 a 30	m³	5,29	5,29	10,58
De 31 a 60	m³	6,67	6,67	13,34
De 61 a 100	m³	9,85	9,85	19,70
Acima de 100	m³	14,84	14,84	29,68

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFAS DE ÁGUA (R$)**	**TARIFAS DE ESGOTO (R$)**	**TARIFA TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	14,42	14,42	28,84
De 11 a 15	m³	1,96	1,96	3,92
De 16 a 20	m³	2,94	2,94	5,88
De 21 a 30	m³	5,29	5,29	10,58
De 31 a 60	m³	6,67	6,67	13,34
De 61 a 100	m³	9,85	9,85	19,70
Acima de 100	m³	14,84	14,84	29,68

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS				
FAIXAS DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFAS DE ÁGUA (R$)**	**TARIFAS DE ESGOTO (R$)**	**TARIFA TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,83	28,83	57,66
De 11 a 20	m³	3,92	3,92	7,84
De 21 a 30	m³	5,29	5,29	10,58
De 31 a 60	m³	6,67	6,67	13,34
De 61 a 100	m³	9,85	9,85	19,70
Acima de 100	m³	14,84	14,84	29,68

CATEGORIA COMERCIAL E LAZER				
FAIXAS DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFAS DE ÁGUA (R$)**	**TARIFAS DE ESGOTO (R$)**	**TARIFA TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	35,42	35,42	70,84
De 11 a 45	m³	7,54	7,54	15,08
De 46 a 100	m³	11,39	11,39	22,78
De 101 a 500	m³	15,17	15,17	30,34
De 501 a 1.000	m³	15,42	15,42	30,84
Acima de 1.000	m³	15,66	15,66	31,32

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C962-5487-6909-AC61 e informe o código C962-5487-6909-AC61

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFAS DE ÁGUA (R$)**	**TARIFAS DE ESGOTO (R$)**	**TARIFA TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	35,42	35,42	70,84
De 11 a 45	m³	7,54	7,54	15,08
De 46 a 100	m³	11,39	11,39	22,78
De 101 a 500	m³	15,17	15,17	30,34
De 501 a 1.000	m³	15,42	15,42	30,84
Acima de 1.000	m³	15,66	15,66	31,32

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFAS DE ÁGUA (R$)**	**TARIFAS DE ESGOTO (R$)**	**TARIFA TOTAL (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	35,42	35,42	70,84
De 11 a 45	m³	7,54	7,54	15,08
De 46 a 100	m³	11,39	11,39	22,78
De 101 a 500	m³	15,17	15,17	30,34
De 501 a 1.000	m³	15,42	15,42	30,84
Acima de 1.000	m³	15,66	15,66	31,32

CATEGORIA TRATAMENTO PRÓPRIO EFLUENTE		
FAIXAS DE CONSUMO	**UNIDADE**	**TARIFAS DE ESGOTO (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	14,25
Acima de 10	m³	1,43

Notas:
1 - Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.
2 - As tarifas da categoria Tratamento Próprio de Efluente serão utilizadas nos casos em que houver tratamento do efluente gerado pelo imóvel, caso o mesmo seja abastecido por rede pública de água, caberá ao DAE classificar a categoria para a cobrança da água consumida.

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C962-5487-6909-AC61 e informe o código C962-5487-6909-AC61

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

a) **Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)**
Tarifa de Água Mínima = R$ 28,83

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R$ 28,83) + (10 m³ x R$ 3,92= R$ 39,20) + (5 m³ x R$ 5,29 = R$ 26,45) = R$ 94,48
Tarifa de Água = R$ 94,48

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) **Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)**
Tarifa de Esgoto Mínima = R$ 28,83

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R$ 28,83) + (10 m³ x R$ 3,92= R$ 39,20) + (5 m³ x R$ 5,29 = R$ 26,45) = R$ 94,48
Tarifa de Esgoto = R$ 94,48

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) **Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)**
Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R$ 28,83) + (Tarifa de Esgoto = R$ 28,83)
Tarifa Total Mínima = R$ 28,83 + R$ 28,83
Tarifa Total Mínima = R$ 57,66

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 94,48) + (Tarifa de Esgoto = R$ 94,48)
Tarifa Total = R$ 94,48 + R$ 94,48
Tarifa Total = R$ 188,96

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C962-5487-6909-AC61 e informe o código C962-5487-6909-AC61

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 733, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO II

TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)
Hidrômetro Residencial	72,74
Ligação de Água e Esgoto - sem Pagamento de Diretrizes	526,66
Execução de Ramais de Água na Rua	1.004,21
Execução de Ramais de Água na Calçada	436,40
Execução de Ramais de Esgoto na Calçada	439,70
Execução de Ramais de Água e Esgoto na Calçada	526,66
Execução de Ramais de Esgoto na Rua	1.248,71
Ligação de Água Provisória	158,31
Calçada Pedra Portuguesa - m²	131,34
Calçada Concretada - m²	85,48
Calçada Especial - m²	149,19
Guias e Sarjetas - m²	50,76
Calçada Pedra Portuguesa Nova - m²	131,34
Execução de Ramais de Água e Esgoto na Rua	1.312,79
Ligação de Água e Esgoto com Ramal	139,31
Reparo de Asfalto (máquina, material e mão de obra) m²	152,67
Instalação de Hidrômetro com Montagem de Cavalete	195,37
Substituição de Hidrômetro	24,32
Aferição de Hidrômetro	43,18
Corte/Religação tipo III (com plug)	62,70
Corte/Religação tipo III (com tubete cego)	49,88
Corte/Religação tipo I (com caixa de corte)	48,41
Corte/Religação na Calçada	238,43
Corte/Religação tipo II (com máquina, na rua)	292,70
Corte/Religação tipo III (com vedante)	49,88
Corte a Pedido (com máquina)	292,70
Expediente	1,64
Vistoria - Setor de Fiscalização	20,13
Vistoria - Departamento de Engenharia	20,13
Análise Bacteriológica	116,03
Análise Físico-Química	88,75
Análise Completa (Físico-Químicas e Bacteriológicas)	204,79
Mudança de Padrão	52,86

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C962-5487-6909-AC61 e informe o código C962-5487-6909-AC61

Mudança de Cavalete	45,41
Suspensão de Cavalete	42,59
Troca de Registro	47,08
Encanador (hora trabalhada)	9,20
Ajudante (hora trabalhada)	6,90
Retroescavadeira (hora trabalhada)	146,39
Substituição de Ligação de Água na Calçada	301,72
Transportes - Veículos Leves (hora trabalhada)	120,58
Transportes - Veículos Pesados (hora trabalhada)	158,38
Fiscalização e Administração de Obras e Serviços (hora)	62,91
Lacração de Hidrômetros	9,40
Substituição de Ligação de Água na Rua	644,25
Religação a Pedido	292,70
Certidão de Entrega de Obra	41,01
Certidão Simples	41,01
Segunda Via de Conta	1,32
Entrega de Contas em Endereços Diversos	2,66
Uso do Sistema de Abastecimento e Esgotamento Industrial (m^3)	2,29
Cópias Reprográficas (cada)	0,60
Plotagem (metro)	16,41
Limpeza de Fossa Séptica (Residencial) (por viagem e até 10 m^3)	367,76
Limpeza de Fossa Séptica (Industrial e Outros) (por viagem e até 10 m^3)	373,69
Limpeza de Fossa Séptica Social (por viagem e até 10 m^3)	51,72
Certidão de Capacidade Técnica	156,13
Execução de Ramal de Esgoto no Poço de Visita	597,71
Digitalização de Documentos	0,60
Localização de Ramal (is) de Água ou Esgoto	576,61
Notificação Via Aviso de Recebimento	17,40
Certidão de Existência de Redes	62,90
Vistoria e recebimento de redes de esgoto em loteamentos (por metro)	0,18
Vistoria e recebimento de redes de água em loteamentos (por metro)	0,09
Vistoria e recebimento de redes de água e esgoto em condomínios verticais	250,84

Assinado por 1 pessoa: DALTO FAVERO BROCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C962-5487-6909-AC61 e informe o código C962-5487-6909-AC61

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C962-5487-6909-AC61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 16/10/2026 15:49:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/C962-5487-6909-AC61